



CONVITE Nº 085/2012
CPL/SMS/PMVR

O MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA/RJ, por intermédio da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS/PMVR**, atendendo requisitos do Processo Administrativo nº 0820/2012/SMS/PMVR, convida essa empresa a participar de licitação, na modalidade de Convite, do tipo menor preço, que será regida pela Lei Federal n.º 8.666/93, com as modificações introduzidas posteriormente, de conformidade com as seguintes condições:

1- DO OBJETO:

- 1.1- Configura o objeto desta licitação a contratação de empresa especializada para **prestação de serviços de confecção de banners de lona e faixas**, pelo prazo de **doze (12) meses**, para atender os eventos da Secretaria Municipal de Saúde/PMVR, consoante as condições estatuídas nos anexos deste Convite.

2- DA DATA, HORA E LOCAL DA LICITAÇÃO:

- 2.1- A licitação será realizada às **09:00 horas** do dia **01** de **agosto** de **2012**, na **Comissão Permanente de Licitação/FMS/SMS/PMVR**, Rua 566 n.º 31 – Bairro Nossa Senhora das Graças/Volta Redonda/RJ - CEP 27.295-390 – Telefone/fax: (024) 3347-2546 ou 3347-4581, onde serão recebidos os envelopes **"documentação"** e **"proposta"**.

3- DA CREDENCIAÇÃO:

- 3.1- Qualquer manifestação no ato da realização desta licitação fica condicionada à apresentação de procuração ou carta de credenciamento do representante legal da licitante, para o fim específico de participação nesta licitação. Em se tratando de sócio da empresa, deverá ser apresentado, juntamente com documento de identidade, cópia do contrato social, indicando tal qualificação.

4- DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

- 4.1- A licitante deverá apresentar os documentos de **"habilitação"** e a **"proposta"** em dois (02) envelopes separados, opacos, indevassáveis, devidamente lacrados e endereçados da maneira indicada a seguir:

a) ENVELOPE "A" - HABILITAÇÃO

Nº do Convite

Data da licitação

b) ENVELOPE "B" - PROPOSTA

Nº do Convite

Data da licitação

5- DA HABILITAÇÃO/DOCUMENTAÇÃO – ENVELOPE "A":



5.1- Deverá conter os seguintes documentos internamente da licitante, **sob pena de inabilitação:**

5.1.1- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

5.1.2- Prova de regularidade com as **Fazendas:**

5.1.2.1- **Federal** (relativas a tributos administrados pela **Receita Federal do Brasil** e a inscrições em Dívida Ativa da União, junto à **Procuradoria Geral da Fazenda Nacional**), com prazo de validade vigente;

5.1.2.2- **Estadual**, com prazo de validade vigente;

5.1.2.2.1- As empresas sediadas no Estado do Rio de Janeiro deverão apresentar também a Certidão Negativa de Dívida Ativa do Estado, em validade, conforme determina a Resolução Conjunta PGE/SER nº 033 de 24/11/2004 da Secretaria de Estado da Receita e Procuradoria Geral do Estado;

5.1.2.3- **Municipal**, do domicílio ou sede da licitante, com prazo de validade vigente;

5.1.3- Prova de regularidade com o **INSS**, mediante apresentação de **Certidão Negativa de Débitos – CND**, com validade para o período desta licitação;

5.1.4- Prova de regularidade com o **Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço – FGTS**, com validade para o período desta licitação;

5.1.5- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão de Débitos Trabalhistas/CNDT**, nos termos do título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovado pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 01/05/1943; **(Subitem incluso no ato convocatório da licitação por força da Lei nº 12.440/2011);**

5.1.6- **Declaração** que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de dezoito (18) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº 9.854/99); **(SUGESTÃO: MODELO DE DECLARAÇÃO):**

DECLARAÇÃO

A empresa _____, CNPJ nº _____, com endereço na _____, nº - Bairro _____, em atendimento o que dispõe o subitem 5.1.6 do Convite nº 085/2012/CPL/FMS/SMS/PMVR, declara não atribuir trabalho noturno, perigoso ou insalubre ao menor de dezoito (18) anos, e que não emprega menor de dezesseis (16) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, acrescido pela Lei nº 9.854/1999.

Local e data

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
DA EMPRESA



- 5.2- Os documentos deverão ser apresentados em original por qualquer processo de cópia autenticada, por cartório competente ou por servidor desta CPL/FMS/SMS/PMVR, ou publicação em órgão de imprensa oficial.

6- DA PROPOSTA – ENVELOPE “B”:

- 6.1- A proposta deverá preencher obrigatoriamente os seguintes requisitos, **sob pena de desclassificação**:
- 6.1.1- Constar redigida em língua portuguesa, datilografada ou em impressão informatizada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente assinada;
 - 6.1.2- Constar de forma clara e inequívoca, as especificações detalhadas de todos os itens dos serviços, obedecendo a numeração dos itens expressos no **Anexo I** deste Convite;
 - 6.1.3- Constar os preços unitários e totais, expressos em moeda corrente nacional (real), em algarismos, **com 02 (duas) casas decimais após a vírgula**, neles incluídas todas as despesas com impostos, taxas, embalagens, seguros, frete e tudo mais necessário que venha incidir sobre o objeto licitado;
 - 6.1.4- Constar preço total global, em algarismos e por extenso (resultante da soma dos preços totais dos itens componentes da proposta);
 - 6.1.5- Constar prazo de validade da proposta não inferior a **60 (sessenta) dias** corridos, a contar da data da realização desta licitação;
 - 6.1.6- Constar o nome da empresa, endereço, n.º do CNPJ/MF, nome do banco, número e nome da Agência e número da conta bancária.
- 6.2- A inobservância de qualquer um dos itens deste capítulo poderá ser motivo de desclassificação da proposta, parcial ou total.

7- DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO:

- 7.1- Abertura dos envelopes “A” - documentação - e sua apreciação;
- 7.2- Devolução dos envelopes “B” - proposta - fechados, aos licitantes inabilitados, desde que não tenha havido recurso ou após o seu julgamento;
- 7.3- Abertura dos envelopes “proposta” dos licitantes habilitados, desde que transcorrido o prazo legal sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa ou após o julgamento dos recursos interpostos;
- 7.4- Durante os trabalhos da Comissão, somente será permitida manifestação, oral ou escrita, nos termos do item três (03) deste Convite;
- 7.5- Para efeito de julgamento das propostas, atendidas as condições prescritas neste Convite, levar-se-á em consideração o **menor preço total global resultando da soma dos preços totais dos itens componentes da proposta**, de acordo com o parágrafo primeiro, inciso I, artigo 45 da Lei nº 8.666/93;



- 7.6- O julgamento, com a classificação das propostas, será conhecido através de edital classificatório;
- 7.7- Não serão consideradas vantagens não previstas neste Convite nem propostas que estiverem apenas ofertas de redução sobre proposta de menor preço, levando à desclassificação;
- 7.8- No caso de discordância entre o preço unitário e total, prevalecerá o primeiro;
- 7.9- No caso de empate entre suas (02) ou mais propostas, a classificação se fará por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados;
- 7.10- Nenhum interessado poderá participar da presente licitação representando mais de uma empresa;
- 7.11- Será desclassificada a proposta que não atender as especificações constantes do **Anexo I** e as exigências deste Convite, bem como aquela que apresentar preço total global acima do preço total global máximo permitido, ou considerado inexecutável comparado ao preço de mercado;
- 7.12- Decairá do direito de impugnar os termos deste Convite, perante a Administração, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a data de abertura dos envelopes para esta licitação, apontando as falhas ou irregularidades que viciariam este Convite, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso;
- 7.13- A inabilitação da licitante importa preclusão do direito de participar das fases subsequentes;
- 7.14- É facultada à Comissão, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a completar a instrução do processo;

8- DO RECURSO:

- 8.1- Contra todos os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação/FMS/SMS/PMVR, os licitantes poderão exercer o direito de interpor recurso previsto no artigo 109 da Lei nº 8.666/93;
- 8.2- O recurso deverá ser datilografado e devidamente fundamentado, assinado pelo representante legal da licitante;
- 8.3- O recurso deverá ser protocolado dentro do prazo legal, junto à Comissão Permanente de Licitação/FMS/SMS/PMVR, das 08:00 às 12:00 e de 13:30 às 17:00 horas;

9- DA FORMA DE CONTRATAÇÃO:

- 9.1- As obrigações decorrentes desta licitação serão estabelecidas através de contrato, devendo o adjudicatário assiná-lo no prazo de dois (2) dias úteis, a contar da data do recebimento da notificação, admitindo-se a prorrogação deste prazo por mais uma (1) vez por igual período;
- 9.2- É facultada a Administração no caso do adjudicatário não aceitar ou retirar o instrumento no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de



classificação, para fazê-lo em iguais prazos e nas mesmas condições propostas pelo 1º classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independente da cominação prevista no artigo 81 da Lei nº 8.666/93;

- 9.3- O prazo de vigência do contrato será de doze (12) meses, a contar da data de sua assinatura;
- 9.4- A empresa adjudicatária da licitação é responsável por todos os ônus e obrigações concernentes às legislações fiscal, social, comercial, civil, tributária, previdenciária, securitária e trabalhista, decorrentes do contrato, respeitadas as demais leis que nela interferiram, especialmente a relacionada com a segurança do trabalho;

10- DA FORMA, DO PRAZO DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

- 10.1- A empresa adjudicatária da licitação, após a assinatura do contrato, mediante requisições contendo quantidades e descrições, assinadas sobre carimbo por representante devidamente credenciado pela Secretaria Municipal de Saúde/PMVR, e respectiva arte (layout), será comunicada para executar os serviços e entregá-lo no prazo de **cinco (5) dias corridos** a contar da data de recebimento das requisições da SMS/PMVR;
- 10.2- A Central de Abastecimento/SMS/PMVR fará "recebimento provisório" de cada parcela dos serviços e terá cinco (05) dias úteis para conferência da qualidade e especificações. Após isso, sem nenhuma manifestação à empresa fornecedora, o recebimento será considerado definitivo nos termos do item II, letra "b", artigo 73 da Lei n.º 8.666/93;
- 10.3- O serviço deve ser entregue devidamente embalado, com identificação externa do seu conteúdo e o quantitativo;
- 10.4- A prestação dos serviços abrangerá a entrega no local indicado, por conta e risco da empresa vencedora da licitação;
- 10.5- A recusa de qualquer serviço, por qualidade, por divergência com a nota de empenho, defeito ou irregularidade na documentação fiscal, não acarretará suspensão no prazo de entrega, ficando o fornecedor obrigado à substituição ou reparação no prazo que lhe for estabelecido, sem prejuízo das aplicações das penalidades cabíveis;
- 10.6- O local de entrega dos serviços será **na Av. Mário César Di Biase nº 6 - Bairro Aterrado - Volta Redonda/RJ, no horário de 8:00 às 12:00 e 13:00 às 16:00 hs;**
- 10.7- Os serviços de que trata esta licitação deverão obedecer exatamente as especificações constante no Anexo I deste Convite e na proposta da licitante vencedora;
- 10.8- É vedada a subcontratação parcial ou total para execução dos serviços objeto deste Convite;

11- DAS PENALIDADES:

- 11.1- Caso o fornecedor deixe de cumprir quaisquer das obrigações assumidas, infrinja os preceitos legais ou fraude, por qualquer meio, a presente licitação, ficará sujeito a uma ou mais das seguintes penalidades, a juízo da Administração do Fundo Municipal de Saúde/SMS/PMVR:



- 11.1.1- Advertência;
- 11.1.2- Multa de cinco décimos por cento (0,5%) ao dia sobre o valor total ou parte do fornecimento, comprovado e aceito pelo Fundo Municipal de Saúde/SMS/PMVR, entregue com atraso, até o limite de trinta por cento (30%), quando não comprovar motivo de força maior ou caso fortuito impeditivos do cumprimento da obrigação assumida, dentro do prazo estabelecido. A multa será descontada do pagamento ou ainda cobrada judicialmente;
- 11.1.3- Suspensão do direito de licitar com o Fundo Municipal de Saúde/SMS/PMVR não superior a dois (2) anos, a ser estabelecido de acordo com a gravidade da falta cometida, sem prejuízo de outras sanções cabíveis;
- 11.1.4- Declaração de inidoneidade, quando a firma adjudicatária não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má fé;

12- DO PAGAMENTO:

- 12.1- Para efeito de pagamento a Contratada deverá extrair nota fiscal/fatura mensalmente, devendo ser conferida e atestada por pessoa credenciada pela SMS/PMVR, a qual encaminhará no prazo máximo de dois (02) dias úteis à Gerência Financeira/FMS/SMS/PMVR, para o respectivo pagamento, que deverá ocorrer até o quinto (5º) dia útil do mês subsequente ao da efetiva prestação dos serviços.
- 12.1- Dentro do prazo de vigência do contrato, se for constatada que a prestação dos serviços não atende as condições contratuais, o Município se reserva o direito de suspender o pagamento até que sejam sanadas as irregularidades, sem que isso lhe acarrete encargos financeiros adicionais;
- 12.2- Os preços propostos, em face da Legislação Federal em vigor, serão fixos e irrevogáveis durante o prazo de vigência contratual.
- 12.3- Qualquer pagamento devido a Contratada somente será efetuado mediante comprovação ao Município, de quitação das obrigações decorrentes no subitem 9.4 deste Convite, vencidas até o mês anterior do pagamento;

13- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 13.1- A Municipalidade se reserva o direito de aceitar parcial a proposta que melhor lhe convier, rejeitar, anular, revogar ou adiar esta licitação, sem que caiba aos interessados direito de qualquer reclamação ou indenização;
- 13.2- A participação de qualquer empresa nesta licitação será considerada como prova evidente de sua aceitação e inteira submissão às normas deste Convite, e demais normas aplicáveis;
- 13.3- Poderá ser solicitado de qualquer licitante, informações complementares, a critério da Comissão Permanente de Licitação/FMS/SMS/PMVR;
- 13.4- Quaisquer informações quanto aos termos deste Convite serão prestadas pela Comissão Permanente de Licitação/FMS/SMS/PMVR na Rua 566 nº 31 – Bairro N. Sra. das Graças, em Volta Redonda/RJ., CEP: 27.295-390 - telefax: (024) 3347-2546 e 3347-4581.



13.5- As despesas decorrentes deste Convite correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

- 2.50.10.122.0212.2.001 - 3390.39.0099 - (250.015);
- 2.50.10.301.0215.2.019 - 3390.39.0020 - (250.205);
- 2.50.10.301.0227.2.008 - 3390.39.0420 - (250.310);
- 2.50.10.301.0229.2.003 - 3390.39.0020 - (250.455);
- 2.50.10.301.0233.2.004 - 3390.39.0020 - (250.490);
- 2.50.10.302.0227.2.007 - 3390.39.0020 - (250.660);
- 2.50.10.303.0226.2.005 - 3390.39.00.20 - (250.750);
- 2.50.10.305.0221.2.013 - 3390.39.00.20 - (250.825);
- 2.50.10.305.0221.2.016 - 3390.39.00.93 - (250.880);
- 2.50.10.305.0222.2.011 - 3390.39.00.99 - (250.930);
- 2.50.10.306.0231.2.006 - 3390.39.00.20 - (250.955);

13.6- O presente é considerado completo se composto dos seguintes Anexos:

- ANEXO I – Descrições e Orçamento Estimativo dos serviços
- ANEXO II – Minuta do Futuro Contrato;

Volta Redonda, 19 de julho de 2012.

EDSON DA SILVA ALVARENGA
CPL/FMS/SMS/PMVR



ANEXO I
DESCRIÇÕES DO BANNER, FAIXA E DEMAIS ELEMENTOS

ITEM	QUANT. TOTAL ANUAL ESTIMADA	UNID.	DESCRIÇÃO	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
01	100	u	Banner de lona - com suporte, colorido, com ilustrações ou fotos, no tamanho 90 cm de largura por 1,20 m de altura.	50,00	5.000,00
02	200	u	Faixa - impressão digital em lona, colorida, tamanho 5 m de largura por 90 cm de altura, com suportes laterais.	110,00	22.000,00
			TOTAL.....		27.000,00

OBSERVAÇÃO:

- A licitante deverá atentar para as condições de **fornecimento e recebimento do objeto da licitação** constantes do **item 10** deste convite.

Em, 19 de julho de 2012

EDSON DA SILVA ALVARENGA
CPL/FMS/SMS



ANEXO II
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
que fazem o **MUNICÍPIO DE VOLTA**
REDONDA e a Empresa

_____.

MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA, doravante denominado **MUNICÍPIO**, representado pelo Sr. Prefeito Municipal, **ANTÔNIO FRANCISCO NETO**, brasileiro, solteiro, comerciante, portador da Cédula de Identidade nº 87309870-1 - IFP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 654.177.047-68, residente nesta cidade, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, _____, portadora da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, residente e domiciliada nesta cidade, de um lado, e, de outro, _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por _____, _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, e inscrito no CPF/MF sob o nº _____, residente e domiciliado nesta cidade., assinam o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, de conformidade com o que consta do Processo nº 00.820/2012-FMS/SMS, que se regerá, pelas normas da Lei Federal 8.666/93, com as alterações posteriores e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O objeto do presente instrumento é a execução, pela **CONTRATADA**, do **SERVIÇO DE CONFEÇÃO DE BANNERS DE LONA E FAIXAS**, com estrita observância da **CARTA CONVITE Nº ____/2012**, constante do Processo Administrativo nº 00.820/2012.

CLÁUSULA SEGUNDA- DO REGIME DE EXECUÇÃO:

O serviço, objeto deste contrato, será executado sob o regime de empreitada por preço unitário, devendo a **CONTRATADA** supervisioná-la, fornecer por sua conta toda a mão-de-obra e material de consumo, equipamentos e ferramentas necessários à execução do serviço contratado, **bem como obedecer, integral e rigorosamente, as especificações contidas nos ANEXOS da CARTA CONVITE Nº ____/2012** do Processo Administrativo nº 00.820/2012, que faz parte integrante e complementar deste instrumento.

§ 1º - É reservado à Fiscalização do **MUNICÍPIO**, que será exercida pela **Secretaria Municipal de Saúde - SMS** o direito de recusar qualquer etapa do serviço realizado, quando não estiver sido executado dentro das normas técnicas ora contratadas,



obrigando-se, ainda, a **CONTRATADA** a obedecer, integral e rigorosamente, as Ordens de Serviços emanadas da Fiscalização.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO:

O prazo previsto para a completa execução do serviço, objeto deste contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do presente instrumento.

§ 1º - Caso a **CONTRATADA** não inicie os serviços no prazo determinado pela **Secretaria Municipal de Saúde - SMS**, por motivos injustificados, o **MUNICÍPIO** poderá rescindir este contrato, extrajudicialmente, mediante simples notificação, sujeitando-se, ainda, a **CONTRATADA**, as demais sanções previstas na legislação pertinente.

§ 2º - Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega do serviço contratado poderão ser prorrogados, mantidas as demais cláusulas deste contrato, desde que ocorra um dos motivos enumerados no § 1º do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93, devidamente justificado.

§ 3º - Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pelo Exmº Sr. Prefeito Municipal.

§ 4º - Os motivos enumerados no § 1º do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93 somente serão considerados quando apresentados à Fiscalização, por escrito, no máximo até 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência, desde que devidamente apurados pela Fiscalização do **MUNICÍPIO** (quando for o caso) e registrados no Diário de Ocorrências.

§ 5º - Não será levado em consideração, tanto pelo **MUNICÍPIO** quanto pela **CONTRATADA**, qualquer pedido de suspensão de contagem de prazo, baseado em ocorrências não aceitas pela Fiscalização na época própria.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO:

O custo global da execução do **SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE BANNERS DE LONA E FAIXAS**, objeto do presente instrumento é de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO, EMPENHO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O **MUNICÍPIO** empenhou, em favor da **CONTRATADA**, à conta da dotação _____ - ____ (N. E. nº _____, de __/__/____), para pagamento pela execução do serviço, ora contratado, a quantia de R\$ _____ (_____).

PARÁGRAFO ÚNICO:



Para efeito de pagamento, a **CONTRATADA** deverá extrair nota fiscal/fatura, mensalmente, devendo ser conferida e atestada por pessoa credenciada, a qual encaminhará no prazo de 02 (dois) dias à gerência financeira do FMS/SMS/MVR, para o respectivo pagamento, que deverá ocorrer até o quinto dia útil do mês subsequente ao do efetivo fornecimento do produto.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO:

De conformidade com a **CARTA CONVITE Nº ____/2012** os preços ora contratados serão fixos e irrevogáveis. Se porventura, durante a vigência deste contrato, houver determinação do Governo Federal em sentido contrário, os preços ora contratados poderão ser revistos entre as partes, objetivando adequá-los ao que for amplamente divulgado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Fazem parte integrante e complementar deste contrato, as cláusulas e disposições contidas na **CARTA CONVITE Nº ____/2012 e em seus ANEXOS**, porventura omitidas, e, não conflitantes com este instrumento.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO:

As partes contratantes, abrindo mão de qualquer privilégio, elegem o foro da Comarca de Volta Redonda - RJ, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza os devidos e legais efeitos.

Volta Redonda,

ANTÔNIO FRANCISCO NETO
p/MUNICÍPIO

p/CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1.

2.